

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 19 de maio de 2020.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 010/2020 SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Processo Administrativo:** 223/2020

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 22 de junho de 2020, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais esportivos, conforme descrição do “Anexo 03” do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor total da contratação pretendida pelo presente certame está estimado em R\$ 125.311,04 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e onze reais, quatro centavos). Para efeito de balizamento estima-se que a quantidade mínima a ser contratada pela Administração é de uma unidade de cada item e a máxima encontra-se no descritivo do Anexo 03.

1.4 Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

1.5 Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

1.6 A Administração Municipal poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

1.7 Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

1.8 A ata de registro, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1.09 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.10 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.11 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.12 Ao órgão não participante que aderir à ata de registro de preços oriunda do presente certame, compete a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.14 Regulamenta as condições do presente Registro de Preços o Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores (Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488/2018) além do Decreto Municipal nº 361/2014.

1.15 O(s) objeto(s) a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Os itens de número 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 destinam-se exclusivamente à participação de empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender o previsto no Art. 48, Inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, exceto nas condições previstas no Art. 49, Inc. II e III do mesmo diploma legal.

## **3– PRAZO**

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame é de doze meses, contados da data de sua publicação na imprensa oficial, vedada sua prorrogação.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de doze meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4 As entregas deverão ser realizadas nas sedes das diversas secretarias atendidas por este certame. Todas localizadas na sede do município. As entregas deverão acontecer de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis, no horário de 7h30m às 17h00m.

#### **4 – FONTE DE RECURSOS**

4.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

#### **5 – PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do órgão solicitante, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pelo responsável pelo recebimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.

5.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

#### **6 – MULTAS E PENALIDADES**

6.1 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos objetos deste edital, sujeitará licitante vencedor, a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da fatura.

6.2 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos, o licitante vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

6.3 Além das penalidades acima, itens 6.1 e 6.2, o licitante vencedor estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária em participar de licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **7 – VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

#### **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até **03 (três) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXX)**, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto, podendo ser reajustados conforme as variações de mercado visando manter o equilíbrio financeiro do contrato.

#### **9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

***“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”  
RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO  
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES  
CEP: 29645-000  
“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 010/2020”***

#### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

#### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, conforme “Anexo 01”,
- b) Descrição dos itens conforme “Anexo 03”, contendo, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais poderá ser feita sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

10.2 Realizar as entregas nas quantidades requisitadas e no prazo estipulado nas condições do presente edital.

10.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

## **11 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;

B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente desclassificados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.

C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.

D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:

- O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.

Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.

- O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).

Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 12 deste Edital.

## **12 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

12.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.

12.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.

12.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.

12.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **13 – JULGAMENTO**

13.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

## **14 – AMOSTRAS**

14.1 – A empresa declarada vencedora após a sessão de lances, antes da adjudicação pelo Prefeito Municipal, será convocada a apresentar amostras dos produtos ofertados para os itens 02 e 03 num prazo máximo de cinco dias úteis após a convocação. As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, nesse município.

14.2 A Administração Municipal designará equipe técnica para promover a análise das amostras e emitir laudo aprovando ou não as amostras apresentadas. Em caso de reprovação de alguma das amostras será convocado o licitante classificado em segundo lugar para o mesmo procedimento e assim sucessivamente.

14.3 – As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas de relatório detalhado especificando as descrições das mesmas em papel timbrado identificando a empresa detentora das mesmas.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidades dos atos praticados, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2 Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até cinco dias úteis.

15.3 Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação no certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

15.4 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 15.2, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### **16 – DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS**

16.1 Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote. Em todo caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

16.2 Quando da realização da contratação deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da ata.

16.3 Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para a abertura das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail.

17.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Gerência de Compras, através do telefone (27) 3263-4804.

17.6 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Minuta Contratual.

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:                    CONCORRÊNCIA  
.....N.º.....,                    Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às                    Condições do Edital em  
epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na  
apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d                    o EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que                    forem necessárias a perfeita execução dos serviços,  
comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que  
assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e/ou empresa privada;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando não apresentadas na forma do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

**ANEXO 03**  
**Descrição do Objeto**

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00001	<b>00001730</b>	ANTENA DE VOLEIBOL		UN	1,000	39,34		
00002	<b>00035199</b>	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO PVC, SEM COSTURA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADAMENTE 450 - 480G. FORMATO 100% ESFERICA. CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 70 - 72 CM		UN	100,000	128,50		
00003	<b>00035200</b>	BOLA DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA. 100% POLIURETANO, SEM COSTURA, 100% ESFERICA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA 63 - 65 CM, PESO APROXIMADO 420 - 440G.		UN	180,000	217,00		
00004	<b>00011658</b>	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PU 100% COSTURADO COM MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO, COM 54-55 CM DE DIÂMETRO, PESO DE 325-400 G - MATERIAL (H2L)		UN	81,000	134,10		
00005	<b>00011661</b>	BOLA FUTSAL FEMININO TAM./PESO OFICIAL EM PU ULTRA 100% TERMOTEC (55-59 CM, 350-380 GR) CAMERA AIRBILITY, MIOLO DE VALVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% TERMOTEC		UN	2,000	117,50		
00006	<b>00011670</b>	BOLA VOLEI TAM./PESO OFICIAL EM PU, SEM COSTURA (65-67CM, 260-280 GR) CAMERA AIRBILITY, MATRIZADA, MIOLO DE VALVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, ACABAMENTO EM PU, SEM COSTURA		UN	82,000	113,80		
00007	<b>00035180</b>	BOLAS DE PLASTICO 03 ESTRELAS PARA TENIS DE MESA, APROVADA PELA I.T.T.F. TAMANHO: DIÂMETRO 40+MM. PESO 2,7 GRAMAS. CONFECCIONADA EM PLASTICO. MARCA DE REFERENCIA: TIBHAR OU DHS (PRODUTO IMPORTADO)		UN	50,000	9,40		
00008	<b>00021223</b>	BOLAS PARA TENIS DE MESA 1 ESTRELA DIÂMETRO: 40MM. MATERIAL: ACETATO COR :BRANCA OU LARANJA APROVADO PELA ITTF		UN	300,000	2,53		
00009	<b>00023308</b>	COLA A BASE D'AGUA PARA BORRACHA DE TENIS DE MESA TIPO DE PRODUTO: COLA LIQUIDA A BASE D'AGUA QUANTIDADE DE COLA: 50 MILILITROS APROVADA PELA I.T.T.F ( FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA) MARCA REFERÊNCIA: TSP TABLE TENNIS OU BUTTERFLY (PRODUTO IMPORTADO)		UN	2,000	76,20		
00010	<b>00035179</b>	COLCHONETE PARA ATIVIDADES FISICAS EM GERAL. DIMENSÕES 95CM x 45CM x 3CM. MATERIAL DE ESPUMA DE POLIURETANO. DENSIDADE 18		UN	260,000	50,00		
00011	<b>00002408</b>	CONE DE PLASTICO RIGIDO DE 50 CM NA COR LARANJA COM FAIXA LUMINOSA		UN	40,000	17,00		
00012	<b>00011682</b>	CONE TIPO DISQUETE OU PRATO EM PLASTICO FLEXÍVEL		UN	300,000	3,59		
00013	<b>00022463</b>	ESCADA DE AGILIDADE MEDIDAS LARGURA 45CM COMPRIMENTO DO DEGRAU 50CM COMPRIMENTO TOTAL 5CM FITA, 40MM NA COR		UN	8,000	77,88		



Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		PRETA (LATERAIS) 35MM FITA AMARELA DE GRAUS. ACABAMENTO EM ILHÓS NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO, UTILIZADO PARA TRABALHOS DE AGILIDADE E COORDENAÇÃO. COORDENAÇÃO MOTORA E TRABALHO FUNCIONAL						
00014	<b>00023811</b>	FITA DE MARCAÇÃO DE VOLEI DE PRAIA. FITA DE MARCAÇÃO CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO TRANÇADO COM 6CM DE LARGURA NA COR LARANJA, COM 04 ANÉIS (ILHÓS) PARA INSERÇÃO DE ASTES DE FIXAÇÃO. O MATERIAL DEVE TER TAMANHO SUFICIENTE PARA DEMARCAR UMA QUADRA DE 08M X 16M. KIT DE FIXAÇÃO COM 4 HASTES DE METAL, PARA FIXAR AS FITAS ATRAVÉS DOS ANÉIS DE METAL EM SUAS PONTAS. CONTÉM: 2 FITAS DE 16 METROS, 2 FITAS DE 8 METROS E 4 HASTES DE METAL. MARCA DE REFERÊNCIA: REDESPORT		UN	2,000	102,00		
00015	<b>00025106</b>	KIT CORDA DE SUSPENSÃO TIPO TRX. CORDA DE TREINAMENTO SUSPENSO. TREINAMENTO FUNCIONAL. MATERIAL: POLIETILENO. MEDIDA COMPRIMENTO: 3 METROS. ACOMPANHANDO EXTENSOR COM FITA EMOSQUETÃO		UN	2,000	160,00		
00016	<b>00025110</b>	KETTLEBELL 8 KG EMBORRACHADO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. PESO DO PRODUTO: 8KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X12X12 CM (LXAXC)		UN	2,000	97,34		
00017	<b>00035182</b>	REDE DE FUTSAL FIO 8MM SEDA. CONFECCIONADA NA MALHA 12CM x 12CM EM CORDA TRANÇADA. MATERIAL POLIPROPILENO 100% VIRGEM COM TRATAMENTO CONTRA ASAÇÕES UV. DIMENSÕES LARGURA 3,2m E ALTURA 2,1m. COR BRANCA		PAR	6,000	383,00		
00018	<b>00034070</b>	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO MALHA 10/10 CM FIO 30/36. TAM. 40M X 20M		UN	6,000	336,00		
00019	<b>00011701</b>	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS EM ALGODÃO REFORÇADO FIO DE POLIETILENO 02 MM 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E MEDIDA OFICIAL		UN	12,000	115,18		
00020	<b>00035181</b>	REDE FUTEBOL SOCIETY EUROPEU EM POLIPROPILENO SEDA, 6 METROS, FIO 4. COR BRANCA.		PAR	10,000	387,00		
00021	<b>00021257</b>	RAQUETE DE TENIS DE MESA ESTILO CLASSISTA, 90 GRAMAS CONFECCIONADA EM MADEIRA E FIBRA DE CARBONO. RAQUETE COMPOSTA POR CINCO FOLHAS DE MADEIRA E 5 FOLHAS DE CARBONO LEVADAS POSTAS DE FORMA DEIXAR A RAQUETE MAIS RÁPIDA E PRECISA. CARACTERÍSTICAS: SPEED: 10+ CONTROL: 8 FOLHAS: 5 PESO: 90 GR		UN	6,000	146,29		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
00022	<b>00025111</b>	RODA DE EXERCÍCIOS ABDOMINAL DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X20X27 CM (LXAXC) PESO APROXIMADO: 550 GRAMAS		UN	4,000	45,00		
00023	<b>00021267</b>	SACO DE PANCADAS PARA ARTES MARCIAIS CORPO EM PU COM ALÇAS TRANÇADO DERÁFIA E CONTORNO EM EVA DE 2,5 CM, CAPA PROTETORA E CAMADA INTERNA DE TECIDO, TAMANHO 40X110 CM, 30 KG.		UN	4,000	158,40		
00024	<b>00011702</b>	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS EM FIO 4MM 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE		UN	10,000	10,56		
00025	<b>00022462</b>	STEP EVA TAMANHO MEDIO ESPUMA EVA DE ALTA RESISTENCIA, APARELHO DE EVA PARA ATIVIDADES AÉROBICAS EM GERAL. TAMANHO 60X30X10 CM, CORES DIVERSAS.		UN	4,000	69,30		
00026	<b>00023307</b>	SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA PARACOMPETICAO COM REDE. APROVADO PELA ITTF ( FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA ) . SUPORTE CONFECCIONADO EM FERRO, PINTADOS DE EPÓXI NA COR PRETA COM MANÍPULOS DE APERTO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS À MESA MELHOR AJUSTE. REGULAGEM DE ALTURA DA REDE COM MANIPULO DE AJUSTE E TENSÃO DE REDE FEITA COM CORRENTE. REDE DE ALGODÃO. ACOMPANHA RÉGUA PARA MEDIÇÃO DA ALTURA DA REDE. MARCA EM MODELO DE REFERÊNCIA DHS - P 104 ( PRODUTO IMPORTADO )		UN	2,000	93,00		
00027	<b>00021266</b>	TATAME PARA ARTES MARCIAIS 40MM DUPLA FACE CONFECCIONADO EM E.V. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA O ESPORTE, COM O SISTEMA IMPACT-SYSTEM PARA MELHOR AMORTECIMENTO; COM 40MM DE ESPESSURA, TAMANHO DE 2X1M, 9,00KG; COM COBERTURA DE PELÍCULA, SILICONIZADA, TEXTURIZADA E IMPERMEÁVEL. UMA FACE AZUL UMA VERMELHA.		UN	40,000	112,50		
00028	<b>00021217</b>	TRAMPOLIM - JUMP EM TUBO QUADRADO DE AÇO 1010/1020. PERNAS REMOVÍVEIS; TRAVAM COM PINOS DE FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO ARCO; TELA COSTURADA COM LINHA DENYON A ALÇAS DE FITA MILITAR DE 50 MM, 32 MOLAS DE TRAÇÃO FIO 3.2X106MM.		UN	20,000	164,94		
00029	<b>00022469</b>	FAIXA ELÁSTICA FORTE CINZA 1.5M X 15CM FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA, FORNECIDA COM COR E RESISTÊNCIA VARIÁVEL EM DIFERENTES TENSÕES DE ACORDO COM A RESISTÊNCIA. POSSIBILITA VÁRIOS TIPOS DE EXERCÍCIOS, TRABALHANDO TODA A MUSCULATURA DO SEU CORPO. TENSÃO FORTE. TAMANHO 1,5 M POR 15 CM. LATEX DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ELASTICIDADE UNIFORME EM TODA EXTENSÃO DA FAIXA.		UN	3,000	34,40		
00030	<b>00021260</b>	RAQUETE DE TENIS DE MESA ESTILO CLASSINETA, 80 A 85 GRAMAS. CONFECCIONADA EM MADEIRA E FIBRA DE		UN	2,000	106,57		

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Unitário	Valor Total
		CARBONO.RAQUETE COMPOSTA POR MADEIRA E FIBRA DE CARBONO DE FORMA LEVE PARA DEIXAR A RAQUETE MAIS RÁPIDA E PRECISA.ESPESSURA: 6MMFOLHAS: 5FLEXIBILIDADE: +6CONTROL: 7+SPEED: 9 .5 PESO: 80 À 85 GRAMAS.						
00031	<b>00023814</b>	KIT DE BADMINTON ADAMS TITANIUM 80MATERIAL: EM TITANIUMDIMENSÕES DO PRODUTO: 67 CM PESO APROXIMADO: 1,5 KGGARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃOKIT COM 4 RAQUETESTUBO PRESSURIZADO COM 3 PETECASCOM REDE, SUPORTE E GANCHO E SACOLA RESISTENTE COM ALÇA PARA O TRANSPORTE		UN	2,000	147,62		
00032	<b>00020357</b>	THERA BAND VERMELHA		UN	3,000	31,90		
00033	<b>00021219</b>	BAMBOLE EM PLÁSTICO 55 CM, 0,9 KG,		UN	150,000	2,22		
00034	<b>00008326</b>	BAMBOLE EM PLASTICO , POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60CM, TUBO DE 16 MM, PAREDE DE 16 MM		UN	150,000	2,19		
00035	<b>00011654</b>	BOLA DE INICIAÇÃO OFICIAL N 08 DE BORRACHA E MIOLO DE BORRACHA , COM DIÂMETRO DE 40-42 CM, PESO DE 110-120 G		UN	80,000	10,07		
00036	<b>00011655</b>	BOLA DE INICIAÇÃO OFICIAL N 10 DE BORRACHA E MIOLO DE BORRACHA , COM DIÂMETRO DE 48-50 CM, PESO DE 180-200 G		UN	80,000	9,98		
00037	<b>00025391</b>	BOMBA PARA ENCHER BOLA COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENOESTIRENO T HANDLE: POLIPROPILENO FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENOESTIRENO.		UN	20,000	19,00		
00039	<b>00001196</b>	JOGO DE VARETAS EM PLASTICO COLORIDO COM 21 UNIDADES		UN	80,000	8,00		
00040	<b>00022115</b>	MINHOCAO - TUNEL DE PANO - TECIDODESCRIÇÃO: TUNEL DE PANO ARMADO,TUBULAR E SANFONADO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER. A ARMAÇÃO DE METAL DEVERÁ SER PROTEGIDA COM TECIDO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 2,5 M EDIÂMETRO 56 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVCLAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).		UN	50,000	38,10		
00044	<b>00011662</b>	BOLA DE BASQUETE OFICIAL BORRACHA COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO COM 75-78CM DE DIÂMETRO COM PESO DE 600-650 G		UN	80,000	99,90		
00046	<b>00011677</b>	PETECA OFICIAL DE BORRACHA 28 CM E BASE COSTURADA		UN	150,000	12,92		

**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.
---

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001/38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Concorrência nº 010/2020 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 03 do edital de Concorrência nº 010/2020.  
2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$----- (-----).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 6 do edital de Concorrência nº 010/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por à conta dos recursos da ficha-----.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.
- 6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 010/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
  - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

- 9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.
- 9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----

**ANEXO 05**  
**Minuta de ata de registro de preços**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2020 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 010/2020.</b>
--

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, 115 - Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HILÁRIO ROEPKE**, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F nº xxx.xxx.-xx, considerando o julgamento do certame licitatório, na modalidade Concorrência, número de ordem 010/2020 – Processo nº 223/2020 e a homologação do mesmo na data de XX/XX/XXXX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, CNPJ: -----, de acordo com o relatório de julgamento, atendendo as condições previstas no edital convocatório e as demais contidas na presente Ata. O presente instrumento, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 361/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Fornecimento de -----, conforme condições do Edital de Concorrência nº 010/2020.
- 1.2 A existência do presente registro de preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações que dele poderão advir. É facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta, devidamente fundamentada nos casos previsto na Lei Federal nº 8666/93, assegurando-se ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento e igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços se limitará a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do município, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal beneficiada pelo fornecimento, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma.
- 4.2 Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato a ser celebrado, atestando a execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato oriundo do presente instrumento será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura de, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As entregas deverão acontecer no horário de 7h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, sempre em dias úteis.
- 5.3 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.
- 5.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Pela Administração Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor incorrer nos atos a seguir relacionados:

- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não atender a convocação para assinatura de contrato oriundo do registro de preços no prazo estabelecido;
  - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato acima citado.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como as condições da presente ata de registro de preços.
- 6.2 Em caso de cancelamento do registro de preços por parte da Administração Municipal, será assegurado a ampla defesa e o contraditório, sendo formalizado por decisão da autoridade competente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante, quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Contratante.
- 7.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.
- 7.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.
- 7.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.
- 7.5 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto dessa ata de registro de preços, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 010/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.
- 8.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.
- 8.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.
- 8.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.
- 9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
  - c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 A rescisão da presente Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, no que couberem, com aplicação do Artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, xx de xxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

-----  
Fornecedor

**TESTEMUNHAS**

-----

-----